

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 367, DE 23 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o Juiz de Direito ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, no dia 24/07/2019, compor quórum na Sessão de Julgamento da 1ª Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de julho de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 368, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Suspende o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Lauro de Freitas, na data abaixo indicada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2019/40502,

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender, excepcionalmente, o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Lauro de Freitas, no dia 31 de julho do corrente ano.

Parágrafo único - O Expediente na Comarca de Lauro de Freitas na data especificada no artigo anterior será cumprido por compensação, mediante acréscimo de 1 (uma) hora na jornada normal de trabalho, nos dias úteis do período de 5 a 14 de agosto de 2019, observadas as respectivas cargas horárias.

Art. 2º - Os prazos que vencerem no dia 31 de julho do corrente ano ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de julho de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 369 ,DE 23 DE JULHO DE 2019.

Convoca os magistrados e servidores para participação de Curso EAD de Nivelamento de Servidores do Poder Judiciário promovido pelo CNJ no período em que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 46, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO a Portaria n. 88, de 28 de maio de 2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que institui e regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2019;

CONSIDERANDO a comunicação enviada por meio do Ofício-Circular n. 49/2019, aos Gabinetes de Desembargadores, Unidades Judiciais de 1.º Grau e Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o compartilhamento do conteúdo do Curso de Nivelamento de Servidores do Poder Judiciário pelo CNJ, permitindo a sua disponibilidade no ambiente virtual da Universidade Corporativa - UNICORP; e

CONSIDERANDO o teor do art. 4.º, §6.º do Decreto Judiciário n. 364 de 19 de julho de 2019 que estabelece os critérios para o Selo Justiça em Números TJBA, edição 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia para, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, participar do Curso EAD de Nivelamento de Servidores do Poder Judiciário realizado pelo Centro de Formação de Aperfeiçoamento de servidores do Poder Judiciário – CEAJUD/CNJ até 31 de agosto de 2019.

§2º A partir da data de publicação deste Decreto, as inscrições do curso EAD de Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário, com carga horária de 24 horas, devem ser realizadas no período de 16/07/2019 a 31/07/2019, diretamente no PORTAL da UNICORP, por meio do Sistema Acadêmico de Educação Corporativa – SIEC, disponível em: <https://www.tjba.jus.br/seg/login?sistema=SIEC>, como uso de login e senha de rede.

§3º O referido Curso deve ser realizado até 31/08/2019, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UNICORP (Moodle), acessível pelo link: <https://ead.tjba.jus.br/unicorpead/>, como uso de login e senha de rede.

§4º Aos magistrados e servidores é permitido o uso de uma hora diária da carga horária de trabalho para realização das atividades do curso de Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário.

§5º O certificado será emitido, após a conclusão do Curso, pelo SIEC – Sistema de Educação Corporativa para os servidores inscritos, por meio do PORTAL da UNICORP.

§6º Os servidores que concluíram o curso, antes da publicação deste Decreto ou estão com curso em andamento na plataforma do CEAJUD/CNJ, devem encaminhar a cópia do certificado para o e-mail: unicorp@tjba.jus.br, com o assunto “Certificado - Curso Nivelamento de Servidores - CEAJUD/CNJ”, a fim de garantir o devido registro acadêmico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de julho de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 370, DE 23 DE JULHO DE 2019.
Revoga o § 3º do art. 1º do Decreto Judiciário nº 542, de 26 de julho de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a atividade dos Cartórios Extrajudiciais, de modo a proporcionar a redução do volume de processos, desobstruindo o Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância de alavancar a negociação de novos convênios, visando o encaminhamento de títulos de crédito e outros documentos de dívidas aos Cartórios de Protesto

CONSIDERANDO a possível redução dos índices de inadimplência por meio do protesto extrajudicial na modalidade diferido, o que contribui com a atividade empresarial; e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil-Secção Bahia, nos autos do TJ-ADM 2019/02921,

RESOLVE

Art. 1º Revogar o § 3º do art. 1º do Decreto Judiciário nº 542, de 26 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE JULHO DE 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 304, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Institui Grupo de Saneamento para atuar no âmbito do primeiro grau de jurisdição com o objetivo de julgar processos relacionados à Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia com o processamento e julgamento mais célere das ações;

CONSIDERANDO as metas Estaduais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;